LEI Nº 2.338/2010

***Determina a fixação de informações e orientações sobre o DPVAT – Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres*.**

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Todos os hospitais, pronto socorros, clínicas de saúde e empresas de serviços funerários de Mariana, ficam obrigados a manter afixado em local visível e de fácil acesso ao público em geral, placa contendo informações e orientações sobre o DPVAT – Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – criado pela Lei 6.194/74, com o objetivo de amparar familiares e vítimas de acidente de trânsito de qualquer natureza.

§ 1º - A referida placa deverá conter no mínimo 50 cm de largura por 60 cm de altura.

§ 2º - Deverá ser utilizado para a confecção da referida placa a letra tipo Arial, tamanho mínimo 14.

Art. 2º. - Deverá constar na referida placa de que trata o *caput* deste artigo no mínimo as seguintes informações e orientações:

I – informações claras sobre o que é o DPVAT;
II – quais as empresas que fazem parte do convênio DPVAT;
III – o que cobre e o que não cobre o seguro DPVAT;
IV – manter atualizados os valores de indenização do DPVAT no caso de envolvimento em acidente de trânsito;
V – quem tem direito a receber a indenização do DPVAT;
VI – qual é o prazo para o recebimento da indenização;
VII – telefones e sites atualizados da SUSEP e FENASEG ou de quem venha a substituí-las no futuro;
VIII – quais os tipos de indenizações e os respectivos documentos necessários para a pessoa vitimada ou seus beneficiários obterem a indenização.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor contados 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de junho de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício